



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.262, DE 10 DE MAIO DE 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 128.000,00.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

06	Secretaria Municipal de Saúde	
04	Recursos vinculados p/ saúde – Estado	
10	Saúde	
303	Suporte profilático e terapêutico	
0127	Distribuição de medicamentos	
2642	Programa Controle Diabetes Mellitos	
3.3.9.0.32.00.00.00.00	Material de distribuição gratuita	R\$ 20.395,00

06	Secretaria Municipal de Saúde	
02	ASPS – Unidade Médica, Sanitária e Odontológica	
10	Saúde	
303	Suporte profilático e terapêutico	
0127	Distribuição de medicamentos	
2642	Programa Controle Diabetes Mellitos	
3.3.9.0.32.00.00.00.00	Material de distribuição gratuita – contrapartida	R\$ 97.605,00

06	Secretaria Municipal de Saúde	
04	Recursos vinculados p/ saúde – Estado	
10	Saúde	
303	Suporte profilático e terapêutico	
0127	Distribuição de medicamentos	
2642	Programa Controle Diabetes Mellitos	
3.3.7.1.32.00.00.00.00	Material de distribuição gratuita	R\$ 8.000,00

06	Secretaria Municipal de Saúde	
02	ASPS – Unidade Médica, Sanitária e Odontológica	
10	Saúde	
303	Suporte profilático e terapêutico	
0127	Distribuição de medicamentos	
2642	Programa Controle Diabetes Mellitos	
3.3.7.1.32.00.00.00.00	Material de distribuição gratuita – contrapartida	R\$ 2.000,00

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

Art. 2.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2.º, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária n.º 06.02.10.302.0005.2634.3.3.7.1.32.00.00.00.00-149, no valor de R\$ 99.605,00 (noventa e nove mil, seiscentos e cinco reais) e o repasse do Governo do Estado do Rio Grande do Sul ao Fundo Municipal de Saúde, para financiamento dos insumos para o controle do Diabetes Mellitos, no valor de R\$ 28.395,00 (vinte e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais).

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 10 de maio de 2010.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES